

LEI Nº 2511, de 21 de maio de 2002.

“Altera redação de dispositivo da Lei Municipal nº 2093, de 26 de dezembro de 1995”.

SENHOR DARI PAGEL, Prefeito Municipal de São Lourenço do Sul.

Faço saber, em cumprimento ao disposto na Lei Orgânica do Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica alterado o Anexo I, categoria funcional: eletricista, da Lei Municipal nº 2093, de 26 de dezembro de 1995, passando a vigorar com a seguinte redação:

“(…)

DESCRIÇÃO SINTÉTICA: Executar trabalhos rotineiros de eletricidade e de telefonia em geral, bem como efetuar serviços de instalações e reparos de circuitos, aparelhos elétricos, de som e de telefonia.

DESCRIÇÃO ANALÍTICA: Instalar, inspecionar e reparar linhas e cabos de transmissão, inclusive os de alta tensão, luminárias e equipamentos de iluminação pública; fazer reparos em aparelhos elétricos e telefônicos em geral; operar com equipamentos de som e de telefonia; instalar, inspecionar, regular e reparar diferentes tipos de equipamentos elétricos, tais como: elevadores, ventiladores, rádios, refrigeradores etc; inspecionar e fazer pequenos reparos e limpar geradores de motores a álcool; reparar e regular relógios elétricos, inclusive de controle de ponto; fazer enrolamento de bobinas; desmontar, ajustar motores elétricos, dínamos etc; conservar e reparar instalações elétricas internas e externas; recuperar motores de partida em geral, buzinas, interruptores, relés, reguladores de tensão, instrumentos do painel e acumuladores; executar a bobinagem de motores; reformar baterias; fazer e consertar instalações elétricas em veículos

automotores; fazer enrolamentos e consertar induzidos de geradores de automóveis; treinar auxiliares em serviço de eletricidade e de telefonia; executar outras tarefas correlatas.

(...)(NR)

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Lourenço do Sul, 21 de maio de 2002.

DARI PAGEL
Prefeito Municipal